



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 1992, DE 09 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre autorização para alienação por venda os imóveis abaixo descritos e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo alienar por venda, as áreas localizadas no Município de Pitanga, descritas dos incisos I a II, deste artigo, e objeto das matrículas nº 27.811 e nº 16.141 – parte, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, contendo a seguinte descrição, metragens e confrontações.

I – Uma área de terra medindo 1.199,33 m² (um mil e noventa e nove metros e trinta e três centímetros quadrados), constituído pelo lote nº 04, Quadra nº160, imóvel denominado “Pitanga” (anexo ao Parque São Basílio), quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: - Norte, medindo 49,33 metros, com rumo NO 71º05’05” SE, confronta com o lote 03, parte da mesma subdivisão; leste, medindo 30,00 metros, com rumo NE 18º54’55” SO, confronta com o lote 01, parte da mesma subdivisão; Sul, medindo 30,63 metros, com rumo SE 71º05’05” NO, confronta com lote 05, parte da mesma subdivisão; Oeste, medindo 35,35 metros, com rumo SE 13º01’25” NO, confronta com o prolongamento da Rua Nova Galícia, parte da mesma subdivisão; Proprietário: - Município de Pitanga – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, com sede administrativa á praça 28 de Janeiro,171, inscrita na Matrícula sob nº 27.811 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Pitanga.

Parte da mesma subdivisão, pelo valor mínimo de avaliação R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);

II – Uma área de terras medindo 5.172,26 m² (cinco mil cento e setenta e dois metros e vinte e seis centímetros quadrados), constituída por parte do imóvel Serra da Pitanga e Rio do Meio, Município de Pitanga, Estado do Paraná, parte da matrícula n.º 16.141, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, com os seguintes limites e confrontações: Norte: por uma linha seca com rumo de NO 66º03’32” SE, medindo 74,50 metros confrontando com Estrada para Barro Preto; Leste: por uma linha seca com rumo de SE 16º43’29” NO, medindo 85,24 metros confrontando parte do mesmo imóvel; Sul: por duas linhas secas, a primeira com rumo de SO 73º58’02” NE, medindo 10,00 metros confrontando com estrada e a segunda com rumo de NO 45º28’48” SE, medindo 83,30 metros confrontando com terras José Alcione Porfírio; Oeste: por uma linha seca com rumo



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

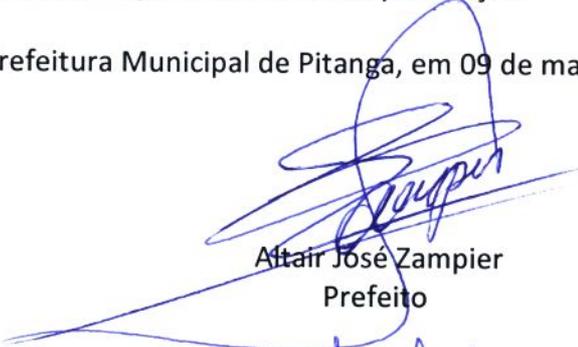
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

de SE 16°43'29" NO, medindo 59,82 metros confrontando com faixa de domínio da Rodovia PR 460; pelo valor mínimo de avaliação R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil);

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, através de procedimento licitatório na conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pelo maior preço a partir dos valores de avaliação, e leis municipais nº 674/1995, nº 1932/2015 e 1963/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de março de 2016.



Altair José Zampier
Prefeito



Evaldir Hey
Secretário Municipal de Administração